

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA  
Nº Protocolo 1249/2008  
Data 11/12/2008  
CÂMARA PÚBLICA

18-04-1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
*[Assinatura]*  
Ingeniero F. P. Santos  
PROTOCOLO

**LEI Nº 852/2008**

**Ratifica a participação do Município de Itarana/ES no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 046/2007, com o Estado do Espírito Santo e a AMUNES (Associação dos Municípios do Espírito Santo) através do respectivo Termo de Adesão e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificada a participação do Município de Itarana no Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 046/2007 firmado com o Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado da Economia e Planejamento - SEP e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo com a interveniência da Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo - AMUNES (Anexo I) por meio da assinatura do respectivo Termo de Adesão e proceder ao equivalente repasse do valor de R\$ 8.456,63(oito mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) em duas parcelas de igual valor.

**Art. 2º.** O objeto do Convênio nº 046/2007, de que trata esta Lei, é a elaboração do Plano de Desenvolvimento Local Sustentável - PDLS, conforme os objetivos definidos em sua "Cláusula Primeira".

**Art. 3º.** A forma de repasse, bem como, o controle e a prestação de contas estão disciplinadas no Termo de Adesão e no Convênio definido no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º.** O Termo de Adesão (Anexo II) tem vigência a partir de sua assinatura até o encerramento do Projeto PDLS, objeto do Convênio nº 046/2007, tratado no art. 2º desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 11 de dezembro de 2008.

  
**BRAZ ADOLPHO ARRIVABENE**  
Prefeito Municipal e exercício